



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1347 DE 29 DE MARÇO DE 1994

(Referente ao Projeto de lei 17/94 de autoria do Vereador Pedro Pereira da Silva)

C
Autoriza a Prefeitura Municipal a fornecer refeições aos policiais militares que prestam serviços em Ubatuba e residam em outros Municípios.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - A Prefeitura Municipal fica autorizada a fornecer refeições aos policiais militares que prestam serviços em Ubatuba e residam em outros municípios, dentro das seguintes condições:

I - as refeições serão servidas na cantina municipal, nas condições e horários em que são servidas aos servidores municipais e demais pessoas autorizadas;

II - somente serão servidas refeições no período em que o policial estiver em serviço ou por ocasião da entrada ou da saída de serviço;

III - as refeições serão servidas mediante requisição da unidade policial militar sediada no Município.

Artigo 2º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Artigo 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ubatuba, 29 de março de 1994

Paulo Ramos de Oliveira
PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 29 de março de 1994.